ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 1147/2022 **de 25 de janeiro de 2022**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Programação **08.242.0011.2054 – CONTRATUALIZAÇÃO APAE,** no Elemento de Despesa; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 1.202,00 (um mil duzentos e dois reais), para recepcionar o saldo financeiro de rendimentos existente em 24-01-2022, na Conta Correntes nº. 22.892-3 MIRANTE DASIGTV ESTR3, movimentada no Banco do Brasil na Agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 25 de janeiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1147/2022

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos Crédito Adicional Suplementar por superávits financeiros no exercício anterior para recepcionar saldo financeiro existente em 24-01-2022 na conta corrente 22.892-3 MIRANTE DASIGTV ESTR3, movimentada no Banco do Brasil Agência 4011-0, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Programação **08.242.0011.24054 – ONTRATUALIZAÇÃO APAE,** no Elemento de Despesa; 3.3.50.43 – subvenções Sociais, no valor de R$ 1.202,00 (um mil duzentos e dois reais), para recepcionar o saldo financeiro de rendimentos existente em 24-01-2022, na Conta Corrente nº. 22.892-3, MIRANTE DASIGTV ESTR3, movimentada no Banco do Brasil na Agência 4001-0.

Mirante da Serra – RO, 25 de janeiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 828/2022

Mirante da Serra em, 25 de Janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1147/2022, de 25 de janeiro de 2022, que **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"**, proveniente de saldo de rendimentos em 24/01/2022 na conta nº 22.892-3 do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.202,00 (um mil duzentos e dois reais), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor supracitado, destinado à Subvenção Social que será repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. O presente recurso são rendimentos do auxílio financeiro oriundo de Emenda Parlamentar, recursos para custeio com repasse através do Fundo Nacional de Assistência Social, tendo por finalidade viabilizar o custeio e a manutenção do Projeto "Custear atividades da APAE em 2022".

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos rendimentos do recurso recebido pelo Fundo Municipal de Assistência Social em 2021 e que não foram repassados a APAE dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2022, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2022

Em, 25 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.
ADINEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 1147/2022 de 25 de janeiro de 2022, que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a utilização dos rendimentos do recurso transferido fundo a fundo, do Fundo Nacional de Assistência Social através de Emenda Parlamentar, para Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para custeio de suas atividades.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, possa repassar o rendimento dos recurso através de subvenção social para custear atividades da APAE em 2022. Diante disto é que encaminharmos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal